



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 107 /2013

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO C-SUPJUR Nº 110/2010, QUE
ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS
DO RIO DE JANEIRO E A AJE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP,
NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **AILTON FERNANDO DIAS**, portador do CPF Nº 509.330.436-00, e **AJE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP**, com sede na Avenida Vinte e Dois de Maio, s/nº - parte, Lote 6, da Quadra 86, Bairro Retiro São Joaquim - Itaboraí - RJ, CEP 24.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.435.248/0001-48, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, **JORGE LUIZ FIGUEIREDO**, portador do CPF nº 311.345.647-91, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 13.867/2010 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2010, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento e de acordo com a autorização da DIREXE, em sua 2057ª reunião, realizada em 17/12/2013, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 110/2010, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste 4º (Quarto) Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2013, e a exclusão de 3 (três) porteiros, representando uma supressão de 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) do valor original atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Os valores mensal e anual estimados do C-SUPJUR Nº 110/2010 passarão a ser, respectivamente, de R\$ 175.732,50 (cento e setenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) e R\$ 2.108.790,00 (dois milhões cento e oito mil setecentos e noventa reais).



1/2



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste 4º (Quarto) Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 213105 – Serviços de Limpeza/Coleta e Remoção de Lixo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Este 4º (Quarto) Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 110/2010 e seus Termos Aditivos.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente Substituto
CDRJ

JORGE LUIZ FIGUEIREDO
Sócio

AJE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP

Testemunhas:

1)

Nome: carline dos santos souza
CPF: 133.562.257-82

2) _____
Nome:
CPF:



2/2